



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone: 0 XX 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## COMISSÃO ESPECIAL (Art. 61 – Regimento Interno da CMT)

Parecer ao Projeto de Lei nº 48/2022 (autoria: FÁBIO VILLA NOVA)

### PARECER DA RELATORIA

Trata-se de Projeto de Lei Nº 48/2022 que institui a Semana Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC's, no município de Tatuí

Ao analisar a matéria em epígrafe, apesar de a Procuradoria Municipal dar um Parecer favorável, é de conhecimento desta “Casa de Leis” que a recém aprovada Lei Ordinária 5706 de 31 de agosto de 2022, que “Institui no calendário Oficial do Município de Tatuí a “Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais” e dá outras providências, de minha autoria, onde há a preocupação em proteger a vida animal e a preservar as espécies silvestres e domésticas no âmbito municipal.

Também, no mesmo sentido, desde 2005, São Paulo conta com uma lei estadual específica voltada para a defesa animal. A Lei 11.977/05 criou o Código de Proteção dos Animais, com normas para a preservação da fauna silvestre e para a proteção dos animais domésticos do Estado.

Portanto, ao analisarmos a presente matéria, no tocante aos aspectos da razoabilidade, o parecer é DESFAVORÁVEL a tramitação do projeto em Epígrafe pois não faz o sentido, uma cidade que comemora uma semana de bem estar animal, comemorar uma Semana onde se exalta a caça, o que no entendimento desse Relator não é razoável

Eis o nosso PARECER s.m.j.

Sala das Sessões, Ver. Rafael Orsi Filho, 22 de novembro de 2022

GABRIELA XAVIER  
(Presidente)

JOSE EDUARDO PERBELINI  
(relator)

JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO  
(membro)

Sala das Sessões, Ver. Rafael Orsi Filho

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”